



**EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORAS/ES DOCENTES E TÉCNICAS/OS ADMINISTRATIVAS/OS EM EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)**

A Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) faz saber às/aos professoras/es e Técnicas/os Administrativas/os interessadas/os em solicitar afastamento de suas atividades nesta Unidade, para realização, com início em 2025, de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, de acordo com a Resolução nº 06/2024 da FACHED.

### **1. Orientação Geral**

1.1. Este edital destina-se **EXCLUSIVAMENTE** às/aos professoras/es e Técnicas/os Administrativas/os, servidoras/es da FACULDADE DE EDUCAÇÃO interessadas/os no afastamento de suas atividades nesta Unidade, para realização, com início em 2025, de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1.2. As solicitações das/dos docentes e TAES da FACHED candidatas/os ao afastamento para realização, com início em 2025, de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, serão avaliadas por uma Comissão de Qualificação, constituída em acordo com a Resolução nº 06/2024 da FACHED.

1.3. O resultado para a concessão de afastamento será produzido pela Comissão de Qualificação e, após publicado, deverá integrar o Plano de Afastamento a ser aprovado pelo Conselho de Unidade.

### **2. Dos procedimentos para Inscrições**

2.1. As inscrições deverão ser feitas através do envio dos documentos indicados no item 2.2 ao e-mail: [afastamento.faced@gmail.com](mailto:afastamento.faced@gmail.com), entre os dias 02/09/2024 e 29/11/2024.

2.2. Para fins de apresentação de proposta de afastamento, a/o candidata/o deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Carta de Aceite do Afastamento em texto único.

(i) No caso de docentes: carta de aceite da área curricular à qual a/o docente está vinculada/o, em caso de pertencimento a uma área, e ata da reunião do Departamento de Educação na qual o afastamento foi aprovado;

(ii) No caso de TAES: carta de aceite dos pares que compõem a mesma Unidade Organizacional e ata da reunião do Conselho de Unidade na qual o afastamento foi aprovado, em acordo com a chefia imediata;

II. Carta de Intenção de afastamento, para todas/os as/os servidoras/os interessadas/os, que justifique a importância da qualificação para o seu desenvolvimento pessoal e institucional e a importância deste para a Unidade e para a UFJF.



### **3. Do Julgamento**

3.1. A Comissão de Qualificação será constituída por, no mínimo, três membros e terá a seguinte composição: 1 ou no máximo 2 (duas/dois) servidoras/es TAES do quadro efetivo, indicados/as pelo Conselho de Unidade; 1 ou no máximo 2 (duas/dois) servidoras/es docentes do quadro efetivo, indicados/as pelo Departamento; e 1 membro da Direção da Unidade.

3.2. Serão Critérios de elegibilidade:

- I. Adequação da documentação apresentada pela/o candidata/o às exigências deste edital;
- II. Pertinência da Carta de Intenção de afastamento aos interesses da Unidade e da UFJF, que deverão assegurar o desenvolvimento institucional e pessoal das/os servidoras/es.

3.3. Dos Critérios de Classificação:

- I. Prioridade para servidoras/es que ainda não tenham titulação em nível de pós-graduação,
- II. Prioridade para servidoras/es que ainda não tenham a titulação pleiteada.

3.3.1. Para docentes do PPGE, a contratação de substituto(s) para suprir o afastamento destinado ao pós doutorado obedecerá ao disposto nas legislações internas e externas vigentes, incluindo aquelas referentes à regulamentação da pós-graduação pelo Conselho Setorial de Pós- graduação e Pesquisa/UFJF. Nesse caso, a classificação levará em conta, nesta ordem, a prioridade para: aquelas/es que ainda não tenham a titulação de pós-doutorado pleiteada, o maior tempo de vínculo com o programa e, por fim, o maior tempo como docente efetivo na Faced.

### **4. Da Classificação**

4.1. No caso de TAES, os resultados finais serão organizados em tabelas distintas separadas por Unidade Organizacional (secretaria unificada, PPGE e UAB).

4.2. No caso de docentes, os resultados finais serão organizados em tabelas distintas, uma para docentes que atuam no PPGE e outra para aquelas/es que não atuam no Programa.

4.3. Quanto aos recursos:

4.3.1. Após a publicação dos resultados pela Comissão de Qualificação, a/o candidata/o que desejar interpor recurso terá que o fazer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme indicado no Cronograma, item 5 deste edital.

4.3.2. O recurso será interposto mediante envio de mensagem para o endereço [afastamento.faced@gmail.com](mailto:afastamento.faced@gmail.com). O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Qualificação.

4.3.3. A/o candidata/o recorrente deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

4.3.4. Não será apreciado o recurso interposto por outra via que não a indicada no item 4.3.2. deste edital ou que tenha sido enviado após o término do prazo recursal.

4.3.5. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Qualificação, que proferirá sua decisão de acordo com o Cronograma, item 5 deste edital.

4.3.6. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.



4.3.7. Na hipótese de deferimento de recurso, que altere eventual classificação da/o candidata/o, será publicada a retificação do resultado.

## 5. Cronograma

**De 02 de setembro a 29 de novembro de 2024** – Recebimento de inscrições pelo e-mail [afastamento.faced@gmail.com](mailto:afastamento.faced@gmail.com). Para efetivar a inscrição, a/o candidata/o deverá enviar os documentos listados no item 2.2 deste edital.

**Dia 02/12/24** – Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições no *site* da FACED.

**De 03 a 4/12/24** – Interposição de recursos ao deferimento/indeferimento das inscrições enviada ao e-mail [afastamento.faced@gmail.com](mailto:afastamento.faced@gmail.com)

**Dia 04/12/24** - Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições, após análise dos recursos recebidos pela Comissão de Qualificação no *site* da FACED.

**De 05/12 a 06/12** - Análise das solicitações de afastamento pela Comissão de Qualificação da FACED.

**Dia 09/12/24** - Publicação do resultado da análise realizada pela Comissão de qualificação no *site* da FACED.

**De 10 a 11/12** - Interposição de recursos ao resultado enviada ao e-mail [afastamento.faced@gmail.com](mailto:afastamento.faced@gmail.com)

**Dia 13/12** - Publicação do resultado final pela Comissão de Qualificação no *site* da FACED.

**Dia 18/12** - O resultado final, oriundo dos trabalhos da Comissão de Qualificação, será expresso em Plano de Afastamento que deverá ser aprovado pelo Conselho de Unidade.

## 6. Disposições gerais

6.1. Caberá à/ao servidora/servidor classificada/o e habilitada/o no Plano de Afastamento da Unidade abrir processo no SEI para solicitar o afastamento, cujas instruções estão previstas na Resolução Nº 35 CONSU/UFJF.

6.2. Casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Qualificação e pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Educação da UFJF.

Juiz de Fora, 28/08/2024

Comissão de Qualificação